



PORTARIA CONJUNTA Nº 1079/PR/2020

Dispõe sobre a implantação do Sistema Informatizado para Controle dos Depósitos Judiciais, denominado SISCONDJ-DEPOX, nas unidades judiciárias das Comarcas de Governador Valadares e Resplendor e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** e o **CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhes conferem o inciso II do [art. 26](#) e os incisos I e XIV do [art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o Sistema Informatizado para Controle dos Depósitos Judiciais, denominado SISCONDJ-DEPOX, desenvolvido pela empresa Banco do Brasil Tecnologia e Serviço - BBTS, visando ao desenvolvimento de solução que permita a automação do processamento de ordens judiciais relativas a depósitos judiciais, de forma interligada com o Banco do Brasil S/A;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica nº 431/2017, firmado entre o Banco do Brasil S/A e o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, para disponibilização do SISCONDJ-DEPOX para adaptação e uso pelo TJMG;

CONSIDERANDO que o SISCONDJ-DEPOX possibilita a emissão de guias de depósitos aceitas em todas as instituições financeiras, o acompanhamento das contas de depósitos judiciais pelo magistrado e, ainda, a emissão de alvará, por meio eletrônico, via “web”;

CONSIDERANDO que a [Portaria Conjunta da Presidência nº 906](#), de 7 de novembro de 2019, “dispõe sobre a implantação do Sistema Informatizado para Controle dos Depósitos Judiciais, denominado SISCONDJ-DEPOX, nas unidades judiciárias da Comarca de Belo Horizonte que especifica e dá outras providências”;

CONSIDERANDO que a [Portaria Conjunta da Presidência nº 906](#), de 2019, dispõe que “a implantação do SISCONDJ-DEPOX nas unidades judiciárias do interior do Estado de Minas Gerais, bem como na Secretaria do TJMG, efetivar-se-á após consolidada sua implantação na Comarca de Belo Horizonte”;

CONSIDERANDO o que ficou consignado nos processos do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0108689-09.2020.8.13.0000 e nº 0052318-30.2017.8.13.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º Esta Portaria Conjunta dispõe sobre a implantação do Sistema Informatizado para Controle dos Depósitos Judiciais, denominado SISCONDJ-DEPOX, visando à automação do processamento de ordens judiciais relativas aos depósitos judiciais,



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

em todas as unidades judiciárias da Comarca de Governador Valadares e da Comarca de Resplendor.

Parágrafo único. O processamento das ordens judiciais a serem cumpridas no SISCONDJ-DEPOX, de que trata esta Portaria Conjunta, compreenderá os serviços de emissão de guia de depósitos, atualização de dados da conta judicial, pagamento dos depósitos, fornecimento de saldos, extratos e de informações gerenciais, bem como emissão de alvarás eletrônicos.

Art. 2º A partir da implantação do SISCONDJ-DEPOX, fica vedada a emissão de alvarás físicos pelas unidades judiciárias mencionadas no art. 1º desta Portaria Conjunta.

§ 1º As unidades judiciárias somente poderão emitir alvarás físicos nas seguintes hipóteses:

I - em caso de impossibilidade técnica do SISCONDJ-DEPOX, reconhecida e declarada, por certidão, pela Diretoria Executiva de Informática - DIRFOR, que impeça ou dificulte a emissão de alvarás eletrônicos;

II - quando o magistrado cadastrado estiver afastado de suas funções jurisdicionais e, devido à excepcionalidade da situação, não existir substituto cadastrado no SISCONDJ-DEPOX;

III - quando houver divergência relacionada aos dados de processos ou guias não solucionada pelo SISCONDJ-DEPOX e que impeça a expedição eletrônica do alvará.

§ 2º Os alvarás emitidos em desconformidade com o disposto neste artigo poderão ser recusados e não processados pela instituição bancária, desde que justificada a recusa.

Art. 3º Os dados bancários constantes do SISCONDJ-DEPOX são de uso interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, observado o disposto no § 4º do art. 5º desta Portaria Conjunta.

Art. 4º Para fins de emissão do alvará eletrônico, o beneficiário deverá manifestar-se quanto à modalidade de levantamento escolhida, indicando, se for o caso, os dados bancários necessários à expedição do documento, podendo fazê-lo por meio do formulário padrão constante do Anexo Único desta Portaria Conjunta ou por outro meio legítimo nos autos, responsabilizando-se pela precisão e veracidade das informações.

Parágrafo único. Quando o tipo de levantamento escolhido pelo beneficiário for o crédito em conta de instituição bancária diversa do Banco do Brasil S/A, será debitado o valor da taxa de Transferência Eletrônica Disponível - TED para não correntistas, conforme tabela de tarifas do Banco do Brasil S/A.

Art. 5º O acesso dos magistrados e servidores ao SISCONDJ-DEPOX será concedido automaticamente, por rotina diária, elaborada e mantida pela DIRFOR,



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

utilizando-se os dados dos usuários e suas respectivas lotações cadastrados no Sistema de Recursos Humanos.

§ 1º O acesso de que trata o "caput" deste artigo será realizado pelos usuários cadastrados, utilizando o mesmo "login" e senha utilizados na Rede TJMG.

§ 2º O controle dos poderes conferidos aos magistrados autorizados para liberar os mandados eletrônicos observará a competência de cada juízo.

§ 3º A assinatura dos alvarás eletrônicos pelo magistrado competente se dará por Certificação Digital expedida pela autoridade certificadora de mercado tipo A3.

§ 4º É de responsabilidade dos usuários cadastrados a guarda do sigilo das informações contidas nos documentos acessados.

Art. 6º Caberá à Corregedoria-Geral de Justiça:

I - elaborar e divulgar cartilha, tutorial ou outro material de apoio para a correta utilização do SISCONDJ-DEPOX, em parceria com a Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEJF;

II - realizar a interlocução com o Banco do Brasil S/A para a solução de demandas negociais;

III - prestar orientações aos usuários e dirimir questões relacionadas ao uso do SISCONDJ-DEPOX.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria de Suporte ao Planejamento e à Gestão da Primeira Instância - SEPLAN, com auxílio da DIRFOR, homologar o SISCONDJ-DEPOX nas unidades judiciárias mencionadas no art. 1º desta Portaria Conjunta e, quando necessário, solicitar as correções e os aprimoramentos devidos.

Art. 7º O suporte aos usuários será realizado pela Central de Atendimento do TJMG, preferencialmente pelo endereço eletrônico <http://informatica.tjmg.jus.br/ess.do> ou pelo telefone (31) 3237-7060.

Parágrafo único. Caberá à DIRFOR o suporte técnico, bem como a assistência a eventuais falhas ou problemas envolvendo alvarás expedidos e não pagos.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 9º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 5 de novembro de 2020.

Desembargador **GILSON SOARES LEMES**
Presidente



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Desembargador **AGOSTINHO GOMES DE AZEVEDO**
Corregedor-Geral de Justiça

ANEXO ÚNICO

(a que se refere o art. 4º da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.079, de 5 de novembro de 2020)

DADOS PARA A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DE DEPÓSITO JUDICIAL

Comarca: _____
Vara: _____
Processo (Padrão CNJ): _____ - _____._____.8.13._____

Dados do Beneficiário

Nome/Razão Social: _____
CPF/CNPJ: _____
Advogado/Representante: _____
OAB: _____ CPF: _____ - _____

Dados Bancários - Tipo de Levantamento

Comparecimento ao Banco do Brasil

Crédito em conta do Banco do Brasil

Nome/Razão Social do Titular: _____
CPF/CNPJ do Titular: _____
Agência: _____ Conta: _____ Operação: _____

Crédito em conta para outros Bancos

Atenção: Haverá cobrança de tarifa pela operação de Transferência Eletrônica Disponível (TED) entre bancos.

Nome do Titular: _____
CPF do Titular: _____
Código do Banco: _____ Nome do Banco: _____
Agência: _____ Conta: _____ Operação: _____

Responsável pelo Preenchimento: _____
Local: _____ Data: ____ / ____ / ____
Assinatura: _____